

Art. 2º - A escolha e a forma de aplicação dos recursos para a redução da fila de espera são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Os valores financeiros são de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

§1º - Os valores serão transferidos em parcela única em até 01/03/2022.

§2º - As transferências serão realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Deliberação, que não pode ser modificado.

Art. 5º - Os recursos transferidos serão de custeio.

Art. 6º - É vedada a utilização dos recursos do Apoio Financeiro para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins do Programa:

- pagamento de aposentadorias e pensões;
- assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- merenda escolar;
- saneamento básico;
- limpeza urbana;
- preservação e correção do meio ambiente;
- ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;
- servidores ativos e servidores inativos;
- gratificação de função de cargos comissionados;
- pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.
- pagamento de recursos humanos.

Art. 7º - Para fazer jus ao recebimento dos recursos financeiros a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro deverá enviar ao gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo gestor municipal até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Resolução /SES.

§1º - O Termo de Compromisso constará da referida resolução.

§2º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

Art. 8º - O monitoramento será realizado por equipe técnica da Superintendência de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, por meio do acompanhamento da fila de espera do Complexo Regulador.

Art. 9º - A Prestação de Contas da Secretaria Municipal do Rio de Janeiro será realizada de acordo com a legislação vigente.

Art.10 - Os recursos do Apoio Financeiro objeto dessa Deliberação se referem ao exercício de 2022.

Art. 11 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente

Id: 2353417

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.581 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PACTUA O APOIO FINANCEIRO PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; -

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017;

- a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- que o município do Rio de Janeiro concentra o maior número de estabelecimentos de saúde;

- que os estabelecimentos de saúde localizados no município do Rio de Janeiro só fizeram jus, até o presente, ao PAHI referente ao Componente Hospitais Especializado - Pediatria;

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/025711/2021;

- a 10ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/11/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Instituir o Apoio Financeiro para os Estabelecimentos de Saúde do Município do Rio de Janeiro com a finalidade de aprimorar a Atenção à Saúde aos usuários do SUS.

Parágrafo Único - o Apoio materializa o interesse conjunto de unir esforços para o aprimoramento da execução das ações e serviços e saídas no referido município.

Art. 2º - O Apoio Financeiro abrange os hospitais, ambulatoriais e unidades de pronto atendimento pré hospitalar da administração pública municipal.

Parágrafo Único - A escolha e a forma de aplicação dos recursos dentre os diversos serviços de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Os valores financeiros são de R\$ 442.282.981,12 (quatrocentos e quarenta dois milhões, duzentos e oitenta dois mil, novecentos e oitenta um reais e doze centavos).

§1º - Os valores serão transferidos em duas parcelas fixas de R\$ 221.141.490,56 (duzentos e vinte um milhões, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta seis centavos).

§2º - A primeira parcela será transferida em até 30/11/2021 e a segunda parcela em até 30/12/2021.

§3º - As transferências serão realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Deliberação, que não pode ser modificado.

Art. 5º - Os recursos transferidos serão de custeio.

Art. 6º - É vedada a utilização dos recursos do Apoio Financeiro para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins do Programa:

- pagamento de aposentadorias e pensões;
- assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- merenda escolar;
- saneamento básico;
- limpeza urbana;
- preservação e correção do meio ambiente;
- ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;
- servidores ativos e servidores inativos;
- gratificação de função de cargos comissionados;
- pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.
- pagamento de recursos humanos.

Art.7º - Para fazer jus ao recebimento dos recursos financeiros a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro deverá enviar ao gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo gestor municipal até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Resolução /SES.

§1º - O Termo de Compromisso constará da referida resolução.

§2º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

Art. 8º - O monitoramento será realizado por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 9º - A Prestação de Contas da Secretaria Municipal do Rio de Janeiro será realizada de acordo com a legislação vigente.

Art. 10 - A transferência dos recursos do Apoio Financeiro, objeto dessa Deliberação, se referem ao exercício de 2021.

Art. 11 - Os recursos transferidos terão como vigência de execução os exercícios de 2021 e 2022.

Art. 12 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente

Id: 2353418

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3380 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/025297/2021, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;
A Portaria nº 3379, de 04/11/2021, publicada no DOE nº 210 de 08/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cancelamento da licença de funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados, para retificação do nº de processo e CNPJ:

Empresa:	Hemolad Serviços De Hemoterapia E Hematologia Ltda.
Endereço:	Rua Francisco Real, Nº 974 - Padre Miguel - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	02.831.640/0011-40
Proc. nº:	E-08/103.471/2004
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 051.421/2021 De 08/10/2021.
Empresa:	Hemolad Serviços De Hemoterapia E Hematologia Ltda.
Endereço:	Rua Angélica Motta, Nº 66 / Parte - Olaria - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	02.831.640/0004-11
Proc. nº:	E-08/101.284/1989
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 051.408/2021 De 04/10/2021.

Art. 2º - Determinar os arquivamentos dos processos referidos no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2353315

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 10.11.2021

PROCESSO Nº SEI-080001/024853/2021 - BEATRIZ CONSUELO QUINET LEIMANN Médico, ID 5640687. **DEFIRO** o pedido de Desistência da Gratificação de Produtividade, instituída pelo Decreto nº 44.843, de 16 de junho de 2014, conforme descrito no processo acima discriminado.

Id: 2353314

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 077/2021.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (CARVEDILOL 12,5 MG).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 7.556,16 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)
ITENS FRACASSADOS: 02 e 03
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico 153/2021 - Processo nº E-08/001/1524/2019.
PROCESSO Nº SEI-E-08/001/1524/2019.

Id: 2353287

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 076/2021.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa **NOVARTIS BIOCIENTIAS SA** (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (OMALIZUMABE).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 25.178.255,80 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico 137/2021 - Processo nº E-08/001/812/2019.
PROCESSO Nº SEI-E-08/001/812/2019.

Id: 2353286

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 30.09.2021

PROC. Nº SEI-E-08/906.477/1995 - LUIZ ROBERTO VIANNA DE OLIVEIRA, Id Funcional nº 21071020 - **CONCEDO** 03 meses de licença especial, período base de 24.07.2015 a 21.07.2020.

DE 03.11.2021

PROC. Nº SEI-E-08/303.508/1984 - CELIA JUDITH MASCARENHAS GUIMARÃES, Id Funcional nº 8765820, período base de 25.03.2014 a 23.03.2019,

PROC. Nº SEI-E-08/304.509/1988 - MARIA HELENA GONÇALVES, Id Funcional nº 21155267, período base de 20.02.2016 a 18.02.2021,

PROC. SEI Nº E-01/205.476/1990 - MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA BORGES LESSA, Id Funcional nº 21269955, período base de 04.03.2014 a 02.03.2019,

PROC. Nº SEI-E-08/909.652/1993 - WILLEM NUNES AYRES, Id Funcional nº 21091030, período base de 07.05.2012 a 05.05.2017,

PROC. Nº SEI-E-08/906.195/1996 - ROSIMARY BRAZ DE PAULA, Id Funcional nº 21142122, período base de 25.07.2013 a 23.07.2018,

PROC. Nº SEI-E-08/908.292/1996 - ENEIDA DA GAMA M. VERNIER, Id Funcional nº 21296588, período base de 13.02.2016 a 11.02.2021,

CONCEDO 03 meses de licença especial.

PROC. Nº SEI-E-01/200.493/2003 - BRUNO HELLMUTH, Id Funcional nº 32229119 - **CONCEDO** 12 meses de licença especial, períodos base de 09.01.2000 a 07.01.2005, 08.01.2005 a 06.01.2010, 07.01.2010 a 05.01.2015 e de 06.01.2015 a 03.01.2020.

PROC. Nº SEI 080004/000731/2021 - CINTIA SANTOS CARDOSO DE CASTRO, Id Funcional nº 21148457 - **ANOTE-SE**, nos termos do inciso III, do art. 80, do Decreto nº 2479/1979, a averbação do tempo de serviço de 05.03.1990 a 28.02.1992, no total de 726 dias de efetivo exercício, prestados como médica residente ao Hospital Geral de Bonsucesso.

DE 04.11.2021

PROC. Nº SEI-E-08/307.353/1985 - ANA MARIA DE JESUS COSTA, Id Funcional nº 21118787 - **TORNO SEM EFEITO** a averbação de tempo de serviço, referente aos 189 dias de efetivo exercício, prestados ao IASERJ como contratada, publicado no D.O. de 11.10.1985, referente ao período de 27.06.1980 a 01.01.1981, face solicitação da servidora.

PROC. Nº SEI-E-01/204.393/1981 - LUIZ ANTONIO LEMOS, Id Funcional nº 21292230 - **ANOTE-SE**, nos termos do inciso III, do art. 80, do Decreto nº 2479/1979, o período de tempo de serviço de 24.04.1974 a 20.03.1977 num total de 1062 dias de efetivo exercício, prestados a Secretaria Municipal de Administração.

DE 19.10.2021

***PROC. Nº SEI-E-08/905.430/1996** - ANA LETÍCIA SOUZA ARAUJO, Id Funcional nº 21314462 - **CONCEDO** 03 meses de licença especial, período base de 24.08.2014 a 22.08.2019.

DE 25.10.2021

***PROC. Nº SEI-080004/000535/2021** - LEDA MARIA NASCIMENTO ALVES, Id Funcional nº 21253064 - **CONCEDO** 03 meses de licença especial, período base de 04.05.2015 a 01.05.2020.

*Republicados por incorreção, publicados no D.O. de 29.10.2021.

Id: 2352963

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 08/11/2021

PROCESSO Nº SEI-080007/006327/2021 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 107/2021, no valor total de R\$ 191.800,50 (cento e noventa e um mil, oitocentos reais e cinquenta